



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº. 040 de 04 de novembro de 2004

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal))

"Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Botucatu".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
de acordo com o § 3º. do art. 28 da Lei Orgânica do Município,
promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de
Botucatu:

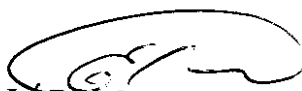
Art. 1º. O parágrafo único do art 8º da Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - . . .

Parágrafo único – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Botucatu será de 11 (onze) membros, de acordo com os limites fixados na Constituição Federal".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

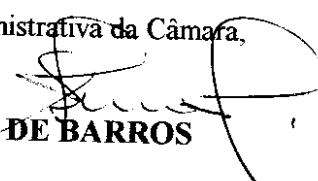
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:


Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente


Ver/ **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS